



Câmara Municipal de Assis

Estado de São Paulo

Rua José Bonifácio, 1001 – CEP 19800-072 – Fone/Fax: (18) 3302-4144

Site: www.assis.sp.leg.br – e-mail: cmassis@camaraassis.sp.gov.br

Fls. 1

Proposição Eletrônica nº 1904



PROJETO DE LEI Nº 5/2018

Código: M1974733836/1904

INSTITUI O DIA MUNICIPAL QUEBRANDO O SILÊNCIO NO CALENDÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE ASSIS, VISANDO A EDUCAÇÃO E A PREVENÇÃO CONTRA QUALQUER TIPO DE ABUSO E VIOLÊNCIA

O PREFEITO MUNICIPAL DE ASSIS, Estado de São Paulo. Faz saber que a Câmara Municipal de Assis aprova e ele sanciona, com base no inciso III do artigo 84, da Lei Orgânica do Município de Assis, a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica instituído o dia municipal “Quebrando o Silêncio”, no quarto sábado do mês de agosto de cada ano, em referência ao projeto educativo e de prevenção contra o abuso e a violência no âmbito doméstico, ou fora dele, promovido anualmente pela Igreja Adventista do Sétimo Dia em oito países da América do Sul (Argentina, Brasil, Bolívia, Chile, Equador, Paraguai, Peru e Uruguai), bem como, em diversos países do mundo.

Art. 2º. O dia municipal “Quebrando o Silêncio”, ora instituído, passa a integrar o Calendário Oficial de Eventos do Município de Assis.

Art. 3º. O Poder Executivo Municipal, por meio dos setores competentes, em atenção à referida data, poderá realizar passeatas, palestras, fóruns e ações comunitárias, visando:

I- conscientizar a população em geral, especialmente as crianças, adolescentes, mulheres e idosos, sobre a importância de pôr um basta à violência, através do ensino de regras simples e eficazes de prevenção e sobrevivência ao abuso;

II- orientar as famílias, pais e filhos, educadores e alunos sobre o assunto, levando esclarecimento quanto a seus direitos e alertando quanto à necessidade de quebrar o silêncio e, buscar junto aos órgãos competentes o apoio necessário para denúncia de abusos;

III- promover a paz para um mundo melhor, formando um padrão cultural de que a violência na família, ou fora dela, é inaceitável;

IV- resgatar os valores humanitários do amor e respeito ao próximo, fortalecendo as famílias, que é facilitadora da interiorização de valores;

V- coibir abusadores.

Art. 4º. As eventuais despesas decorrentes com a execução desta lei, correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.



Câmara Municipal de Assis

Estado de São Paulo

Rua José Bonifácio, 1001 – CEP 19800-072 – Fone/Fax: (18) 3302-4144

Site: www.assis.sp.leg.br – e-mail: cmassis@camaraassis.sp.gov.br

Fls. 2

SALA DAS SESSÕES, em 29 de janeiro de 2018.

ELIZETE MELLO DA SILVA
Vereador - PV



Câmara Municipal de Assis

Estado de São Paulo

Rua José Bonifácio, 1001 – CEP 19800-072 – Fone/Fax: (18) 3302-4144

Site: www.assis.sp.leg.br – e-mail: cmassis@camaraassis.sp.gov.br

Fls. 3

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Estamos encaminhando para apreciação dos nobres pares desta Casa de Leis, o incluso Projeto de Lei de nossa autoria, que “Institui o dia municipal “Quebrando o Silêncio” no calendário oficial do Município de Assis, visando à educação e a prevenção contra qualquer tipo de violência e abuso”.

Dentre suas atividades humanitárias, a Igreja Adventista do Sétimo Dia promove anualmente o projeto Quebrando o Silêncio, projeto educativo e de prevenção contra o abuso e violência no âmbito doméstico, ou fora dele, desenvolvido em oito países da América do Sul (Argentina, Brasil, Bolívia, Chile, Equador, Paraguai, Peru e Uruguai) desde o ano de 2002 e em diversos outros países ao redor do mundo.

A campanha se desenvolve durante todo o ano, mas uma das suas principais ações ocorre sempre no quarto sábado do mês de agosto, dia de ênfase contra o abuso e a violência, quando ocorrem passeatas, fóruns, escola de pais, eventos de educação contra a violência e manifestações.

Nos últimos anos foram abordados diversos temas nas campanhas, como “Dizendo Não à Violência”, “Eu Quero Paz”, “Família, cuide, ame e proteja”, “Lições de Vida – Idosos”, “O amor é... Dicas”, “Paz para um mundo melhor”, “Quando o inesperado acontece”, “Seu filho e os perigos da internet”, “Bullying”, “Gente importante – Inclusão Social”, “Seu filho e os perigos da internet”, “Traumas da Violência”, Caminhos da Superação”, entre outros.

O abuso infantil, a violência contra a mulher e o abuso ao idoso abrangem grande parte da violência familiar e ocorrem muitas das vezes no lugar em que as pessoas deveriam se sentir mais seguras, dentro de seus próprios lares. A violência doméstica pode assumir diversas formas como ameaças, agressões físicas, abusos sexuais, comportamento controlador, perseguição, assédio, entre tantas outras.

Todos os dias a mídia apresenta um quadro de violência assustador. Crianças, mulheres e idosos são as principais vítimas. Segundo dados da Organização Mundial de Saúde, a violência responde por aproximadamente 7% de todas as mortes de mulheres entre 15 e 44 anos no mundo. Em alguns países, até 69% das mulheres relatam terem sido agredidas fisicamente e até 47% declaram que sua primeira relação sexual foi forçada.

Segundo o Anuário Brasileiro de Segurança Pública, no ano de 2015 o Disque 180, a central de atendimento para mulheres que recebe denúncias de violência, reclamações sobre os serviços de rede de atendimento à mulher e que fornece orientação sobre direitos das mulheres e a legislação, divulgou um aumento de 129% no número total de relatos de



Câmara Municipal de Assis

Estado de São Paulo

Rua José Bonifácio, 1001 – CEP 19800-072 – Fone/Fax: (18) 3302-4144

Site: www.assis.sp.leg.br – e-mail: cmassis@camaraassis.sp.gov.br

Fls. 4

violências sexuais (estupro, assédio, exploração sexual), representando uma média de 9,53 registros por dia. O Brasil registrou um estupro a cada onze minutos, considerando, no entanto, que estes números sejam apenas 10% do total dos casos que realmente aconteceram. Cerca de 70% das vítimas eram crianças ou adolescentes.

No caso da violência contra o idoso, somente no último ano foram registrados cerca de 32.630 denúncias. Nem sempre se manifesta fisicamente, há a violência psicológica, financeira, negligência de cuidados entre outras tão destrutivas quanto. De acordo com dados recentes do Disque 100, central de atendimento da Secretaria de Direitos Humanos onde se denuncia a violência contra o idoso, 77% das denúncias são por negligência, 51% por violência psicológica, 38% por abuso financeiro e econômico ou violência patrimonial e 26% por violência física e maus tratos.

Levando-se em consideração todos estes números, o projeto tem como objetivo prevenir e combater a violência que marca as vítimas por toda a vida, além de orientar as vítimas na busca de ajuda dos órgãos competentes quebrando assim o ciclo de violência. A violência é nutrida pela ignorância. Assim, para combater esse mal é preciso trazê-lo a público, examiná-lo e dar a solução necessária.

Os cidadãos em geral devem se tornar parte dessa solução e o primeiro passo é a conscientização, procurando alcançar todas as faixas etárias.

Concluindo, submetemos o presente Projeto de Lei à elevada apreciação dos nobres vereadores que integram esta Casa Legislativa, na expectativa de que, após regular tramitação, seja afinal deliberado e aprovado na devida forma regimental.

SALA DAS SESSÕES, em 29 de janeiro de 2018.

ELIZETE MELLO DA SILVA
Vereador - PV

Documento assinado digitalmente nos termos da MP 2.200-2/2001 e da Resolução Municipal nº 189/2015.
Para conferir o original, acesse https://sapl.assis.sp.leg.br/generico/proposicao_validar e informe o número de proposição 1904.



Câmara Municipal de Assis

Estado de São Paulo

Rua José Bonifácio, 1001 – CEP 19800-072 – Fone/Fax: (18) 3302-4144

Site: www.assis.sp.leg.br – e-mail: cmassis@camaraassis.sp.gov.br

Fls. 5
